

## EDITAL

## CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Referência: Edital nº 1, de 6 de fevereiro de 2019

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pela portaria nº 634 de 07 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 87 de 08 de maio de 2018, seção 2, e considerando o processo Nº 0094427.00000585/2019-20, resolve:

Art. 1º CONVOCAR o candidato abaixo relacionado para, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data publicação desta convocação, comparecer à Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas do IFAC, situada na Rua Coronel Alexandrino, n. 301, Bosque, Rio Branco-AC, para desfecho da contratação, conforme relacionado a seguir:

Área	Candidato	Ordem	Unidade
HISTÓRIA	SÂMIA LIMA DOS SANTOS	1º	CAMPUS CRUZEIRO DO SUL

LUÍS PEDRO DE MELO PLESE

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA DE ALAGOAS**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo nº: 23041.046840/2017-94  
Órgão Gerenciador: INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS - REITORIA  
CNPJ: 10.825.373/0001-55  
Pregão Eletrônico SRP 33/2018  
Objeto: Aquisição de equipamentos para Laboratório de Enfermagem do Campus Avançado Benedito Bentes  
Fundamento Legal: Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892/2013  
Data da Homologação: 12/02/2019  
Fornecedor: SEMINA PRODUTOS EDUCATIVOS E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 04.115.617/0001-03  
Itens ganhos: 7 e 9  
Total do fornecedor: R\$ 672,0000  
Fornecedor: N. C. CARVALHO EIRELI  
CNPJ: 04.745.673/0001-21  
Itens ganhos: 2, 3, 4, 14, 15, 17, 18, 27  
Total do fornecedor: R\$ 46.198,7000  
Fornecedor: SB DE ARAUJO TECNOLOGIA DE EQUIPAMENTOS EIRELI  
CNPJ: 11.837.115/0001-51  
Itens ganhos: 10, 11, 13, 16, 31  
Total do fornecedor: R\$ 15.865,1200  
Fornecedor: SOLAB LABORATÓRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI  
CNPJ: 18.214.465/0001-00  
Item ganho: 56  
Total do fornecedor: R\$ 4.478,0000  
Fornecedor: BIODIAG DIAGNÓSTICA E HOSPITALAR LTDA CNPJ: 20.273.404/0001-66  
Item ganho: 12  
Total do fornecedor: R\$ 5.200,0000  
Fornecedor: BRASIDAS EIRELI  
CNPJ: 20.483.193/0001-96  
Itens ganhos: 5, 6, 8  
Total do fornecedor: R\$ 3.380,9700  
Fornecedor: AGUAMED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS  
CNPJ: 25.137.947/0001-70  
Itens ganhos: 26, 46  
Total do fornecedor: R\$ 1.440,9000  
Fornecedor: ROCHA MOREIRA EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI  
CNPJ: 26.342.270/0001-74  
Itens ganhos: 32  
Total do fornecedor: R\$ 2.649,0900  
Fornecedor: ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI  
CNPJ: 26.527.362/0001-29  
Itens ganhos: 63  
Total do fornecedor: R\$ 6.650,0000  
Fornecedor: PROBIOMAS PRODUTOS E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI  
CNPJ: 27.500.796/0001-06  
Itens ganhos: 61  
Total do fornecedor: R\$ 429,1800

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA DO AMAZONAS**

**EDITAL Nº 5/2019**  
**RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 1/2019**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - IFAM, no uso de suas atribuições legais conferidas por meio do Decreto Presidencial de 10/03/2015, publicado no DOU Nº 47, de 11/03/2015, Seção 2, pág. 2, e, tendo em vista o disposto no Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1988, o Decreto nº 7.312, de 22/09/2010, publicado no DOU de 23/09/2010; as alterações dadas pelo Decreto nº 8.259, de 29/05/2014, publicado no DOU de 30/05/2014, a Portaria/MEC nº 926, de 10/09/2015, publicada no DOU de 11/09/2015, e de acordo com as normas estabelecidas pelo Decreto nº 6.944, de 21/08/2009 e pela Portaria/MEC nº 243, de 03/03/2011, publicada no DOU de 04/03/2011, torna público o EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 005/2019 ao EDITAL Nº 001/2019, de 24 de janeiro de 2019, referente ao provimento de cargos efetivos da Carreira de TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO, de que trata a Lei 11.091 de 12/01/2005 e alterações posteriores, conforme especificações a seguir:

Art. 1º Fica alterado o subitem 6.1.6 e 6.1.7 do Edital nº 001/2019 de 24 de janeiro de 2019, no que tange as Provas Objetivas, o qual passa a vigor com as seguintes redações:

Onde se lê:

6.1.6. Não serão computados itens não respondidos, nem itens que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato, que deverá, ainda, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

6.1.7 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão de Respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o Cartão de Respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

Leia-se:

6.1.6. Não serão computados itens não respondidos, nem itens que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato, que deverá, ainda, obrigatoriamente, ao término da prova,

devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente identificado quanto ao seu tipo de caderno de prova (marcação em local específico, conforme orientação contida na própria Cartão de Respostas) e assinado no local indicado.

6.1.7 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão de Respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o Cartão de Respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente. A não devolução pelo candidato do Cartão de Respostas ao fiscal, devidamente identificado quanto ao tipo de caderno de prova e assinado, conforme subitem 6.1.6, acarretará em eliminação sumária do candidato no Concurso.

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO  
Reitor Pro Tempore

**EDITAL Nº 6/2019**  
**RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 2/2019**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - IFAM, no uso de suas atribuições legais conferidas por meio do Decreto Presidencial de 10/03/2015, publicado no DOU Nº 47, de 11/03/2015, Seção 2, pág. 2, e, tendo em vista o disposto no Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1988, o Decreto nº 7.312, de 22/09/2010, publicado no DOU de 23/09/2010; as alterações dadas pelo Decreto nº 8.259, de 29/05/2014, publicado no DOU de 30/05/2014, a Portaria/MEC nº 926, de 10/09/2015, publicada no DOU de 11/09/2015, e de acordo com as normas estabelecidas pelo Decreto nº 6.944, de 21/08/2009 e pela Portaria/MEC nº 243, de 03/03/2011, publicada no DOU de 04/03/2011, torna público o EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 004/2019 ao EDITAL Nº 002/2019, de 24 de janeiro de 2019, referente ao Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de Cargos de PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO, de que trata a Lei nº 12.772, de 28/12/2012, conforme especificações a seguir:

Art. 1º Fica alterado o subitem 6.1.6 e 6.1.7 do Edital nº 002/2019 de 24 de janeiro de 2019, no que tange as Provas Objetivas, o qual passa a vigor com as seguintes redações:

Onde se lê:

6.1.6. Não serão computados itens não respondidos, nem itens que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato, que deverá, ainda, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

6.1.7 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão de Respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o Cartão de Respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

Leia-se:

6.1.6. Não serão computados itens não respondidos, nem itens que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato, que deverá, ainda, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente identificado quanto ao seu tipo de caderno de prova (marcação em local específico, conforme orientação contida na própria Cartão de Respostas) e assinado no local indicado.

6.1.7 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão de Respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o Cartão de Respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente. A não devolução pelo candidato do Cartão de Respostas ao fiscal, devidamente identificado quanto ao tipo de caderno de prova e assinado, conforme subitem 6.1.6, acarretará em eliminação sumária do candidato no Concurso.

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO  
Reitor Pro Tempore

**CAMPUS ITACOATIARA**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2019 - UASG 155389**

Processo: 23744.000033/2019-70. Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de combustíveis. Total de Itens Licitados: 00003. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justifica-se a presente contratação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, tendo em vista que o processo de contratação de empresa para gerenciamento de frotas com fornecimento de combustíveis ainda está em tramitação. Declaração de Dispensa em 09/04/2019. JOSIMAR GONÇALVES VARGAS. Chefe do DAP. Ratificação em 09/04/2019. Valor Global: R\$ 13.379,34. CNPJ DAS CONTRATADAS: 03.019.535/0001-00 MARCOS ANTÔNIO DA SILVA CABRAL VALOR R\$11.771,65 e 12.440.157/0001-17 E C DE VASCONCELOS VALOR R\$1.607,69.

**RETIFICAÇÃO**

No Extrato do Contrato nº 1/2019, publicado no Diário Oficial da União dia 08/03/2019, Seção 3, Página 51, onde se lê: "Valor Total R\$1.720,554,24, leia-se: "Valor Total R\$456.036,72".

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA DA BAHIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2019 - UASG 158145**

Nº Processo: 23278001957201937. PREGÃO SRP Nº 5/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DA. CNPJ Contratado: 27232288000186. Contratado : RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI -.Objeto: Serviços gráficos com fornecimento de materiais para a Reitoria e Campi vinculados. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e 10520/02 . Vigência: 18/03/2019 a 18/03/2020. Valor Total: R\$3.950,00. Fonte: 8100000000 - 2019NE800175. Data de Assinatura: 18/03/2019.

(SICON - 11/04/2019) 158145-26427-2019NE800015

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2019 - UASG 158585**

Número do Contrato: 00001/2018, subrogado pelaUASG: 158585 - IFBA CAMPUS PAULO AFONSO. Nº Processo: 23442000379201972. PREGÃO SRP Nº 1/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DA. CNPJ Contratado: 03506307000157. Contratado : TICKET SOLUCOES HDFGT S/A -.Objeto: Prorrogação por mais um período de 12(doze) meses da vigência do Contrato n. 01/2018 decorrente do Pregão SRP n. 01/2018 celebrado com a Empresa Ticket Soluções HDFGT para fornecimento de serviço de abastecimento de combustíveis da frota de veículos do IFBA Campus de Paulo Afonso. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93, art. 57, inciso II. Vigência: 06/03/2019 a 06/03/2020. Valor Total: R\$12.000,00. Fonte: 8100000000 - 2019NE800004. Data de Assinatura: 01/03/2019.

(SICON - 11/04/2019) 158585-26427-2019NE800010

